



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de março de 2026



Série

Número 51

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 146/2026

Atribui abono para falhas à assistente técnica, Maria Teresa de Jesus Pestana Silva, da Escola Básica e Secundária C/PE e Creche D. Lucinda Andrade, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de 50.000 €/ano, nas suas ausências e impedimentos será substituída pelo assistente técnico, Gilberto David Gonçalves de Sousa.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho n.º 147/2026

Cria o Observatório de Preços da Região Autónoma da Madeira, “Cabaz-RAM” designado por Observatório, integrado na Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Despacho n.º 148/2026

Cessação do procedimento concursal destinado ao provimento do cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca da Direção Regional de Pescas, aberto pelo Despacho n.º 71/SRAPA/2024, de 25 de novembro, e publicitado pelo Aviso n.º 494/2024, de 26 de novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 215.

Declaração de Retificação n.º 19/2026

Retifica o Despacho n.º 42/2026, de 2 de fevereiro que determina a constituição de um fundo de mancio na importância de 1.000,00 €, no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, conforme deliberação n.º 2/2026, de 12 de janeiro do referido Instituto.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 110/2026

Afixação junto à entrada do Piso -1, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14, Funchal, e disponibilização na página eletrónica deste Instituto, da lista dos resultados obtidos na prova de conhecimentos, bem como da convocatória para a realização da entrevista profissional de seleção, referente ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, aberto pelo Aviso n.º 451/2025, de 19 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 230.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 146/2026****Sumário:**

Atribui abono para falhas à assistente técnica, Maria Teresa de Jesus Pestana Silva, da Escola Básica e Secundária C/PE e Creche D. Lucinda Andrade, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de 50.000 €/ano, nas suas ausências e impedimentos será substituída pelo assistente técnico, Gilberto David Gonçalves de Sousa.

Texto:

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de novembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 06 de agosto, conjugado com o artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, determina que têm direito a um suplemento remuneratório designado “abono para falhas, os trabalhadores titulares de categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, que ocupem postos e trabalho que de acordo com a caracterização constante no mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobranças que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerários, títulos ou documentos, de valor anual estimado não inferior a 50.000 euros;

Considerando que, os termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, que se verifique o impedimento temporário dos titulares do direito ao abono para falhas, será o mesmo atribuído aos trabalhadores que os substituam no exercício das suas funções.

Tendo em conta que a situação funcional da assistente técnica Maria Teresa de Jesus Pestana Silva, do mapa de pessoal desta Escola, se subsume ao previsto os referidos preceitos legais;

Determino o seguinte:

- 1- Atribuir à assistente técnica Maria Teresa de Jesus Pestana Silva abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de 50.000 €/ano.
- 2- Nas ausências e impedimentos do titular do direito ao abono para falhas, será a mesma substituída pelo assistente técnico Gilberto David Gonçalves de Sousa.

Escola Básica e Secundária C/PE e Creche D. Lucinda Andrade, 2 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, Bento Alberto Machado da Silva

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**Despacho n.º 147/2026****Sumário:**

Cria o Observatório de Preços da Região Autónoma da Madeira, “Cabaz-RAM” designado por Observatório, integrado na Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade.

Texto:

Cria o Observatório de Preços da Região Autónoma da Madeira, “Cabaz-RAM”

O acompanhamento sistemático da evolução do custo de bens essenciais, fomenta a transparência na formação de preços e constitui instrumento relevante capaz de contribuir não só para o funcionamento eficiente dos mercados, como para o apoio à definição de políticas públicas no domínio económico.

Neste contexto, torna-se pertinente instituir um mecanismo permanente de recolha, tratamento e análise de informação com foco nos principais bens e serviços que compõem o consumo das famílias e os custos de produção, permitindo disponibilizar indicadores regulares e fiáveis sobre a sua evolução, bem como reforçar a capacidade de monitorização da dinâmica dos mercados regionais. Acresce que a informação proporcionada pelo acompanhamento de preços, permite a articulação com a Autoridade Regional das Atividades Económicas, quando se afigurem eventuais práticas suscetíveis de constituir infração.

A Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, enquanto serviço da administração regional ao qual cabe assegurar a execução da política definida pelo Governo Regional para o setor do comércio, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2025/M, de 19 de dezembro, incluindo, como resulta do artigo 6.º do Despacho n.º 467/2020, de 30 de novembro, os procedimentos de gestão do Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade (POSEI), a recolha de informação e análise com vista ao controlo de preços, e bem assim a colaboração para a obtenção de dados que permitam o conhecimento da evolução dos preços, reúne as condições técnicas e institucionais adequadas para assegurar o funcionamento de uma estrutura com estas finalidades.

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho cria o Observatório de Preços da Região Autónoma da Madeira, “Cabaz-RAM”, adiante designado por Observatório, integrado na Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade.

Artigo 2.º
Missão

O Observatório tem por missão proceder à monitorização, análise e divulgação da evolução dos preços dos principais bens e serviços para os consumidores e para a atividade económica na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3.º
Objetivos

Constituem objetivos do Observatório:

- a) Acompanhar a evolução dos preços de bens e serviços considerados relevantes para o consumo das famílias e para a atividade económica regional;
- b) Analisar tendências inflacionárias, variações sazonais e choques de preços, identificando causas e potenciais impactos económicos e sociais;
- c) Promover a transparência e o acesso à informação económica, disponibilizando dados e análises sobre a formação e variação de preços na Região Autónoma da Madeira;
- d) Apoiar a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas económicas;
- e) Contribuir para uma melhor compreensão da dinâmica dos mercados regionais;
- f) Contribuir para o debate económico, através da divulgação de análises técnicas e da realização de seminários ou eventos especializados.

Artigo 4.º
Competências

Compete ao Observatório, designadamente:

- a) Recolher, sistematizar e tratar informação relativa aos preços de bens e serviços praticados na Região Autónoma da Madeira;
- b) Desenvolver e aplicar metodologias de monitorização e análise de preços;
- c) Produzir estudos, relatórios e boletins periódicos sobre o comportamento dos preços, índices e mercados relevantes;
- d) Promover a divulgação pública de informação relevante através de meios adequados, designadamente, digitais;
- e) Cooperar com outras entidades relevantes para efeitos de recolha e análise de informação.

Artigo 5.º
Funcionamento

- 1- O Observatório integra-se na Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, funcionando sob a coordenação da mesma.
- 2- Para a prossecução das suas atribuições, a Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, pode estabelecer mecanismos de cooperação ou protocolos com entidades públicas ou privadas.
- 3- A Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade pode definir, por orientação interna, os procedimentos técnicos e metodológicos necessários ao funcionamento do Observatório.

Artigo 6.º
Meios

O funcionamento do Observatório é assegurado através dos meios humanos, técnicos e financeiros disponíveis na Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, sem prejuízo da eventual afetação de outros recursos que venham a ser considerados necessários.

Artigo 7.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no mês seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia, 18 de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS**Despacho n.º 148/2026**

Sumário:

Cessação do procedimento concursal destinado ao provimento do cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca da Direção Regional de Pescas, aberto pelo Despacho n.º 71/SRAPA/2024, de 25 de novembro, e publicitado pelo Aviso n.º 494/2024, de 26 de novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 215.

Texto:

Considerando que, pelo Despacho n.º 71/SRAPA/2024, de 25 de novembro, da então Senhora Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, foi aberto o procedimento concursal destinado ao provimento do cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca, cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional de Pescas (DRP), previsto na alínea a), do art.º 2.º e no art.º 3.º da Portaria n.º 283/2020, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 120, 3.º Suplemento, de 26 de junho de 2020;

Considerando que o referido procedimento concursal foi integralmente publicitado através do Aviso n.º 494/2024, de 25 de novembro, no JORAM, II Série, n.º 215, de 26 de novembro de 2024, por extrato na BEP-RAM, e ainda na página eletrónica da então Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente;

Considerando que, no âmbito do referido procedimento, foram apresentadas duas candidaturas, designadamente, a da candidata Tânia Gonçalves Nunes e a do candidato Nuno Manuel Abreu Gouveia;

Considerando que as Entrevistas Públicas a realizar no âmbito do referido procedimento concursal, foram agendadas para o dia 10 de setembro de 2025, tendo ambos os candidatos sido devidamente notificados da data, hora e local em que as mesmas teriam lugar;

Considerando que, na data designada para a Entrevista Pública, a candidata Tânia Gonçalves Nunes não compareceu, situação que determinou a sua exclusão do procedimento;

Considerando que o candidato Nuno Manuel Abreu Gouveia foi, entretanto, nomeado Subdiretor Regional da Direção Regional de Pescas, conforme Despacho n.º 9/2026, publicado no JORAM, II Série, n.º 14, Suplemento, de 21 de janeiro;

Considerando, ainda, o requerimento apresentado pelo candidato Nuno Manuel Abreu Gouveia, datado de 11 de março de 2026, através do qual comunica a sua desistência do procedimento em apreço;

Considerando que, em consequência da referida desistência, o procedimento concursal ficou sem candidatos a nomear para o cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca;

Considerando que, face ao atrás vertido, não deverá ser dada continuidade ao respetivo procedimento.

Nesses termos, considerando os fundamentos atrás indicados, determino:

- 1 - A cessação do procedimento concursal destinado ao provimento do cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca da DRP, aberto pelo Despacho n.º 71/SRAPA/2024, de 25 de novembro, e publicitado pelo Aviso n.º 494/2024, de 26 de novembro, no JORAM.
- 2 - Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e dele notificados os candidatos que apresentaram candidatura ao referido procedimento.
- 3 - O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 13 de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Declaração de Retificação n.º 19/2026**Sumário:**

Retifica o Despacho n.º 42/2026, de 2 de fevereiro que determina a constituição de um fundo de maneo na importância de 1.000,00 €, no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, conforme deliberação n.º 2/2026, de 12 de janeiro do referido Instituto.

Texto:

Considerando que foi detetado um lapso na legislação aplicada e a referência ao ano no ponto n.º 3 da Deliberação n.º 2/2026 do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. - RAM, datada do dia 12 de janeiro de 2026, publicada no *Jornal Oficial* da Madeira, II Série, n.º 21 de 2 de fevereiro, pelo que se procede à sua retificação.

Assim, onde se lê

“[...]”

....no ponto n.º 1 do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, ...

3. Orçamento da Região Autónoma para 2025.... [...]”

Deve ler-se:

“[...]”

....no ponto n.º 1 do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, ...

3. Orçamento da Região Autónoma para 2026.... [...]”

Funchal, em 12 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO,
Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas
O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO,
Gonçalo Tito Camacho Caldeira
A VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO,
Marisa Maria Pereira dos Santos Costa

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 110/2026

Sumário:

Afixação junto à entrada do Piso -1, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14, Funchal, e disponibilização na página eletrónica deste Instituto, da lista dos resultados obtidos na prova de conhecimentos, bem como da convocatória para a realização da entrevista profissional de seleção, referente ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, aberto pelo Aviso n.º 451/2025, de 19 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 230.

Texto:

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista dos resultados obtidos na prova de conhecimentos, referente ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aberto pelo Aviso n.º 451/2025, JORAM, II Série, n.º 230, de 19 de dezembro, se encontra afixada junto à entrada do Piso -1, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14 Funchal, e disponível na página eletrónica deste Instituto, em (<http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>).

Mais se informa que a entrevista profissional de seleção realizar-se-á no dia 07 de abril de 2026, no Piso 2, Sala 1 do Instituto de Segurança Social, IP-RAM, no horário indicado para cada candidato que consta na lista supramencionada.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 18 dias de março de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Nivalda Gonçalves.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)